



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.968/21

RELATÓRIO

Trata-se nos presentes autos da análise dos Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 098/19, decorrente do procedimento licitatório nº 0002/2019, na modalidade Tomada de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas daquele município.

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01/06/2021 e tendo seu término no dia 01/06/2022.

Do exame dessa documentação, entendeu a Unidade Técnica pela regularidade do termo aditivo de que se trata.

Não foram os autos enviados ao MPJTCE.

É o relatório.

V O T O

Considerando o relatório da Auditoria, bem como o pronunciamento do Ministério Público de Contas no parecer oral oferecido, voto para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- **JULGUE REGULAR** o Termo Aditivo nº 04 ao contrato decorrente do procedimento licitatório nº 0002/19, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, ficando o término para 01/06/2022.

- **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC1 TC nº 01.988/19.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.968/21

Objeto: Licitação/Termo Aditivo
Órgão: Prefeitura Municipal de Manaíra
Gestor: Manoel Virgulino Simão

Termos Aditivos. Licitação. Tomada de Preços a nº 002/2019. Julga-se regulares o Termo Aditivo sob exame. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.268/2021

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.968/21, que trata da análise do Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 098/2019, decorrente do procedimento licitatório nº 002/2019, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas daquele município., acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo nº 04 ao contrato decorrente do procedimento licitatório nº 0002/19, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, ficando o término para 01/06/2022..
- **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC1 TC nº 01.988/19.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

Assinado 24 de Setembro de 2021 às 09:58



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:54



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO